

LEI Nº 1.170, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza a baixa no Patrimônio da Câmara de Vereadores e a doação ao Fundo Municipal de Educação, dos bens móveis inservíveis e em desuso pertencentes ao Poder Legislativo de Várzea Alegre- CE", e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre - CE, autorizado a proceder à baixa no patrimônio do Poder Legislativo Municipal e a doação ao Fundo Municipal de Educação de Várzea Alegre, inscrito no CNPJ sob o número 31.014.354/0001-19

Nº DO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
0110	BIRÔ	1
0111	BIRÔ	1
0112	BIRÔ	1
0113	BIRÔ	1
0114	BIRÔ	1

Art. 2º - O bem móvel doado deverá ser baixado no Livro de Tombamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará,
em 17 de dezembro de 2020.


JOSÉ HÉLDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Várzea Alegre/CE

"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"

CNPJ: 07.539.273/0001-58

